

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAR –  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 – TIPO TÉCNICA E PREÇO**

MSTECH EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, portadora do CNPJ nº 01.666.537/0001-58, localizada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Anacleto Bueno, nº 1-42, Jardim Contorno, CEP: 17047-281, neste ato representada por seu procurador, LEONARDO DE SOUZA FREIRE, vem

interpôr seu **RECURSO ADMINISTRATIVO**, efetuado tempestivamente, cujas razões seguem em anexo, requerendo que V.Sa. se digne de reconsiderar a decisão recorrida, ou faça-o subir, devidamente informado, à autoridade competente.

A recorrente registra, por cautela, que o presente recurso haverá de ser recebido com efeito suspensivo.

Termos em que,

Pede Deferimento

Brasília, 29 de maio de 2019.

MSTECH EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA EIRELI  
LEONARDO DE SOUZA FREIRE

**RAZÕES DO RECURSO****I – DOS FATOS**

No dia 10/04/2019, as 9h00, na sede do SENAR – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL em Brasília – DF, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação para a realização da Sessão Pública de Abertura da licitação na modalidade concorrência, tipo técnica e preço, utilizando a ferramenta Registro de Preços, cujo objeto são serviços especializados, sob demanda, de desenvolvimento de cursos na modalidade a distância, conforme termo de referência.

Estavam presentes oito licitantes, sendo: Instituto de Estudos Avançados – IEA, WebAula Produtos e Serviços para Educação Editora S/A, HF Tecnologia Ltda, Nova Escola Brasil,

Após a conclusão do credenciamento, foram recolhidos os envelopes A, B, C, D e E, conforme estabelecido em edital.

Muito embora o edital fosse claro e objetivo de que o envelope A não poderia conter qualquer meio de identificação, pois tratava-se de envelope de forma apócrifa, os licitantes WEBAULA e RALEDUC identificaram o envelope. Vejam o que diz o edital:

**3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os envelopes “A” - PROPOSTA TÉCNICA – ELABORAÇÃO DE CURSO (APÓCRIFA); “B” – PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE TÉCNICA; “C” - PROPOSTA TÉCNICA – ELABORAÇÃO DE CURSO (IDENTIFICADA); “D” - PROPOSTA DE PREÇOS; e “E” - HABILITAÇÃO, deverão ser entregues a CEL, pelo representante legal da LICITANTE, e/ou via postal, em 05 (cinco) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um, razão ou denominação social, CNPJ e endereço da LICITANTE, **com exceção do ENVELOPE “A”, que não poderá conter qualquer meio de identificação**, conforme abaixo especificado:

Conforme consta em ata, foi-lhes facultado a imediata troca do envelope etiquetado por envelopes novos fornecidos pela própria CEL, sem identificação, o que fez em homenagem ao princípio norteador da ampla competitividade.

Assim, após a troca dos envelopes, foram embaralhados os oito envelopes das propostas técnicas apócrifas, sendo fornecido um número aleatório aos pendrives constantes nos mesmos (1A, 2A, 3A, 4A, 5A, 6A, 7A e 8A).

Em seguida, foram abertos os envelopes B – Proposta Técnica – Capacidade Técnica. Os envelopes C, D e E continuaram lacrados e de posse da CEL até a oportunidade correta de abertura. Dessa forma, encerrou-se a sessão, as 11h23.

Na data de 15/05/2019, foram encaminhados aos licitantes a Ata de Julgamento das propostas técnicas A (apócrifa) e B – Capacidade Técnica, bem como o Comunicado 4, designando a 2ª Sessão Pública para o dia 23/05/2019, onde seriam realizadas as seguintes ações:

- a. Proceder a abertura do ENVELOPE “C” - PROPOSTA TÉCNICA – ELABORAÇÃO DE CURSO (IDENTIFICADA);
- b. Confrontar a via sem identificação com a via identificada (mantida em sigilo), atribuindo-lhe a pontuação correspondente;
- c. Classificar as propostas técnicas;
- d. Apurar o Índice Técnico (IT);
- e. Proceder a abertura do Envelope “D” – PROPOSTA DE PREÇOS;
- f. Classificar as propostas de preços;
- g. Apurar o Índice de Preços (IP);
- h. Proceder a Avaliação Final (AF).

## **II – DO DIREITO**

Por não concordarmos com a aferição da pontuação admitida aos licitantes, e, de forma tempestiva, manifestamo-nos através deste recurso, conforme preconiza o edital.

### **II.1 - DA AFERIÇÃO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DA LICITANTE MSTECH**

A licitante MSTECH, participante através do pendrive nº 5A, contesta sua pontuação, nos itens abaixo apontados, solicitando, desta Comissão Especial, uma reavaliação.

- a. **QUESITO 1 – PROJETO EDUCACIONAL – ITEM C: Quanto a contextualização do Projeto Educacional em relação a situação apresentada**

Na página 4 do edital referenciado, consta a seguinte instrução:

**4.5. QUESITO 01 - PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DE CURSO (APÓCRIFA) – ENVELOPE ‘A’**

**4.5.1.** A LICITANTE deverá apresentar uma proposta de curso com base na Situação apresentada no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 7 - SITUAÇÃO, o qual deverá ser composta dos seguintes recursos:

- Projeto Educacional: texto sem anexos, usando no máximo 15 (quinze) laudas, no tamanho A-4, a partir do briefing onde o LICITANTE apresentará os seguintes elementos: objetivos do Curso, perfil do público-alvo, carga horária, metodologia a ser utilizada nas possibilidades da educação a distância, fundamentação teórica, abordagens pedagógicas, recursos educacionais, as estratégias e procedimentos didático-metodológicos e requisitos tecnológicos necessários para o desenvolvimento e a operação do curso. (redação alterada pelo Comunicado nº 001, de 18/03/19) (grifo nosso)

Na análise do SENAR, na apresentação da MSTECH, “faltou conexão da fundamentação teórica entre a abordagem objetivista e a situação apresentada. Sendo o foco de todo o projeto educacional a explicação do processo de desenvolvimento de curso, apresentando o modelo ADDIE, série metodológica repetidamente, o local de disponibilização do curso, a inscrição, validação do SENAR nas etapas, contratação de especialistas no tema (autoria), publicação e configuração do curso”.

Temos a colaborar com o julgamento, informando que a explicação do "processo de desenvolvimento" faz parte, porém, não é o todo do Projeto Educacional.

Conforme grifo (as estratégias e procedimentos didático-metodológicos e requisitos tecnológicos necessários para o desenvolvimento e a operação do curso) no texto do edital, nossa interpretação foi que ADDIE, metodologia que remete a desenvolvimento do

curso, seria algo importante de ser contemplado. Este foi o motivo no qual incluímos. Há no projeto fundamentação acompanhada pelos pilares.

Entendemos que não justifica perdermos mais de 50% da pontuação neste item. A nota máxima era 2. A MSTECH foi avaliada com 0,8 pontos. Solicitamos desta Comissão Especial, uma reavaliação.

**b. QUESITO 1 – PROJETO EDUCACIONAL – ITEM D: Quanto aos recursos educacionais propostos, no que tange a diversidade inovação e interatividade**

Na análise do SENAR, a apresentação da MSTECH “*apresenta recursos educacionais diversos, porém, sem inovação e sem apresentar como será a interatividade e a utilização no decorrer do curso*”.

No parecer debatido, o termo “sem inovação” é subjetivo e não fica claro comparando o valor de pontos perdidos em relação aos demais cursos apresentados.

Com referência a “sem apresentar como será a interatividade e a utilização no decorrer do curso” no item 4 descreve os recursos e o item 4.3.1 apresenta como com mais detalhes:



O curso terá uma tela de apresentação com o vídeo de boas-vindas e as aulas publicadas serão organizadas com os seguintes ícones:

- Início de conversa (faz uma breve explanação da aula e apresenta os tópicos),
- Conteúdo (contém o conteúdo dos tópicos da aula),
- Finalizando (de forma objetiva recorda os conteúdos estudados),
- Textos e mídias (organiza para acesso rápido os textos e mídia apresentados ao longo do conteúdo),
- Saiba mais (agrupa as informações de links que são apresentados ao longo do conteúdo),
- Referência bibliográfica (organiza no padrão ABNT as referências utilizadas na elaboração do curso), e
- Fórum de discussão (acesso rápido ao Fórum vigente)

Entendemos que não justifica pertermos mais de 50% da pontuação neste item. A nota máxima era 3. A MSTECH foi avaliada com 1 ponto. Solicitamos desta Comissão Especial, uma reavaliação.

c. **QUESITO 1 – PROJETO GRÁFICO – ITEM A: Quanto ao alinhamento do projeto gráfico e o conceito de identidade visual proposto na situação apresentada.**

Neste item, o SENAR avaliou a MSTECH com o seguinte texto: "o projeto gráfico está alinhado a situação em relação ao tema, porém, sem inovação. "

O desritivo deste item cita: "Quanto ao alinhamento do projeto gráfico e o conceito de identidade visual proposto na situação apresentada".

Notem que o termo: "inovação" não faz parte deste critério de pontuação, portanto, a MSTECH atendeu com plenitude o quesito. A pontuação máxima era 3 e tiramos 2. Solicitamos desta Comissão Especial, uma reavaliação.



d. QUESITO 1 – ROTEIRIZAÇÃO DO CONTEÚDO – ITEM C: Quanto à criatividade, distribuição e diversidade dos recursos educacionais.

Na análise do SENAR, a apresentação da MSTECH, teve a seguinte avaliação: “A roteirização do conteúdo está bem distribuída e diversa, mas com pouca criatividade.”

Se compararmos com a avaliação do Pen Drive 8A da empresa DOCTA, onde faltaram recursos educacionais (item mensurável), em que ela perdeu somente meio ponto, entendemos que caberia uma revisão de nossa nota, pois criatividade é um termo subjetivo, sem parâmetros que justifiquem retirar da MSTECH um ponto.

A pontuação máxima era 4 e tiramos 3. Solicitamos desta Comissão Especial, uma reavaliação.

e. QUESITO 1 – CURSO NO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM – ITEM A: Quanto à execução dos recursos educacionais previstos na roteirização de conteúdo

Na análise do SENAR, na apresentação da MSTECH, “no AVA constam 3 tentativas para o desafio, enquanto na roteirização de conteúdo constam 2 tentativas. Nas aulas 2 (tela 9) e 3 (tela 8) diz que seria uma tela animada, mas no AVA aparece estática.”

Temos a esclarecer que:

1. Com relação a avaliação: “No AVA constam 3 tentativas para o desafio, enquanto na roteirização de conteúdo constam 2 tentativas”, elencamos abaixo as páginas da roteirização de conteúdo, onde comprovamos por meio de print as 3 tentativas propostas.



**INICIO DA ROTEIRIZAÇÃO NO ARQUIVO “PEN DRIVE PROPOSTA APÓCRIFA 5 A” DISPONIBILIZADO NO SITE DO SENAR.**

Processo	5119
Folha nº	975-V
Nome	SAIMON

**ROTEIRIZAÇÃO DE CONTEÚDO - AULA 1: Contextualizando o SENAR**

**GERAL**

**Informações para PRODUÇÃO:**

Os conteúdos das telas deverão ser publicados em SCORM.

Elementos que devem estar presentes em todas as telas:

**AULA 1 – PÁGINA 40 - DA ROTEIRIZAÇÃO NO ARQUIVO “PEN DRIVE PROPOSTA APÓCRIFA 5 A” DISPONIBILIZADO NO SITE DO SENAR.**

**Tela: 11**

**Desafio**

Analise as afirmações a seguir e, de acordo com o que foi estudado nesta unidade, selecione V quando a afirmação for Verdadeira e F quando for Falsa.

Atenção! Este desafio é uma atividade avaliativa e você terá até 3 tentativas para responder corretamente.

**Os Instrutores preparam seus planos instrucionais para as aulas e os encaminhamos**

**AULA 2 – PÁGINA 54 - DA ROTEIRIZAÇÃO NO ARQUIVO “PEN DRIVE PROPOSTA APÓCRIFA 5 A” DISPONIBILIZADO NO SITE DO SENAR.**

**Tela: 8**

**Desafio**

Analise as afirmações a seguir e, de acordo com o que foi estudado nesta unidade, selecione V quando a afirmação for Verdadeira e F quando for Falsa.

Atenção! Este desafio é uma atividade avaliativa e você terá até 3 tentativas para responder corretamente.

**AULA 3 – PÁGINA 67 - DA ROTEIRIZAÇÃO NO ARQUIVO “PEN DRIVE PROPOSTA APÓCRIFA 5 A” DISPONIBILIZADO NO SITE DO SENAR.****Desafio**

Processo	5119
Folha nº	995-V
Nome	SAIMON

Analise as afirmações a seguir e, de acordo com o que foi estudado nesta unidade, selecione V quando a afirmação for Verdadeira e F quando for Falsa.

Atenção! Este desafio é uma atividade avaliativa e você terá até 3 tentativas para responder corretamente.

**AULA 4 – PÁGINA 75 - DA ROTEIRIZAÇÃO NO ARQUIVO “PEN DRIVE PROPOSTA APÓCRIFA 5 A” DISPONIBILIZADO NO SITE DO SENAR.****Desafio**

Processo	5119
Folha nº	1-000-V
Nome	SAIMON

Analise as afirmações a seguir e, de acordo com o que foi estudado nesta unidade, selecione V quando a afirmação for Verdadeira e F quando for Falsa.

Atenção! Este desafio é uma atividade avaliativa e você terá até 3 tentativas para responder corretamente.

2. Com relação a avaliação: “*Nas aulas 2 (tela 9) e 3 (tela 8) diz que seria uma tela animada, mas no AVA aparece estática*”. Citamos no roteiro **“lista animada”** onde poderá ser localizada no minuto 6:55 do vídeo “*Senar\_Curso\_AVA*”.

A pontuação máxima era 6 e tiramos 5. Solicitamos desta Comissão Especial, uma reavaliação.

- f. **QUESITO 1 – CURSO NO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM – ITEM D:**  
**Quanto à compatibilidade de execução dos recursos educacionais propostos no projeto educacional**



Na análise do SENAR, na apresentação da MSTECH, a “execução de animações previstas no projeto educacional não foi realizada no AVA, constando somente a lista animada.”

Esclarecemos que trabalhamos com o Projeto Gráfico apresentando aos nossos clientes as possibilidades que poderão ser utilizadas ao longo do curso pelo Designer Educacional.

Por este motivo, nem todos os elementos estavam presentes, porém, todos os elementos presentes no curso constam no projeto gráfico.

A pontuação máxima era 5 e tiramos 4. Solicitamos desta Comissão Especial, uma reavaliação.

## II.2 - DA AFERIÇÃO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DA LICITANTE DOCTA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA ME

Leia-se no edital, na página 4, o seguinte apontamento:

### **4.5. QUESITO 01 - PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DE CURSO (APÓCRIFA) – ENVELOPE ‘A’**

**4.5.1.** A LICITANTE deverá apresentar uma proposta de curso com base na Situação apresentada no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 7 - SITUAÇÃO, o qual deverá ser composta dos seguintes recursos:

- Projeto gráfico: texto sem anexos, usando no máximo 7 (sete) laudas, no tamanho A-4, onde o LICITANTE apresentará identidade visual do curso, recursos visuais, tipografia, paleta de cores, briefing dos



Referente ao briefing de personagem, identificamos que no Pen drive 4A da empresa RALEDUC e 8A da empresa DOCTA, foi utilizado exatamente o mesmo personagem, ou seja, não houve criação e nem mesmo briefing. Observamos que a RALEDUC perdeu mais pontos do que a empresa DOCTA. Seguem abaixo os materiais apresentados:

**PRINT DO PERSONAGEM APRESENTADO PELA LICITANTE RALEDUC – PÁG. 27  
“PEN DRIVE PROPOSTA APÓCRIFA 4 A” DISPONIBILIZADO NO SITE DO SENAR**

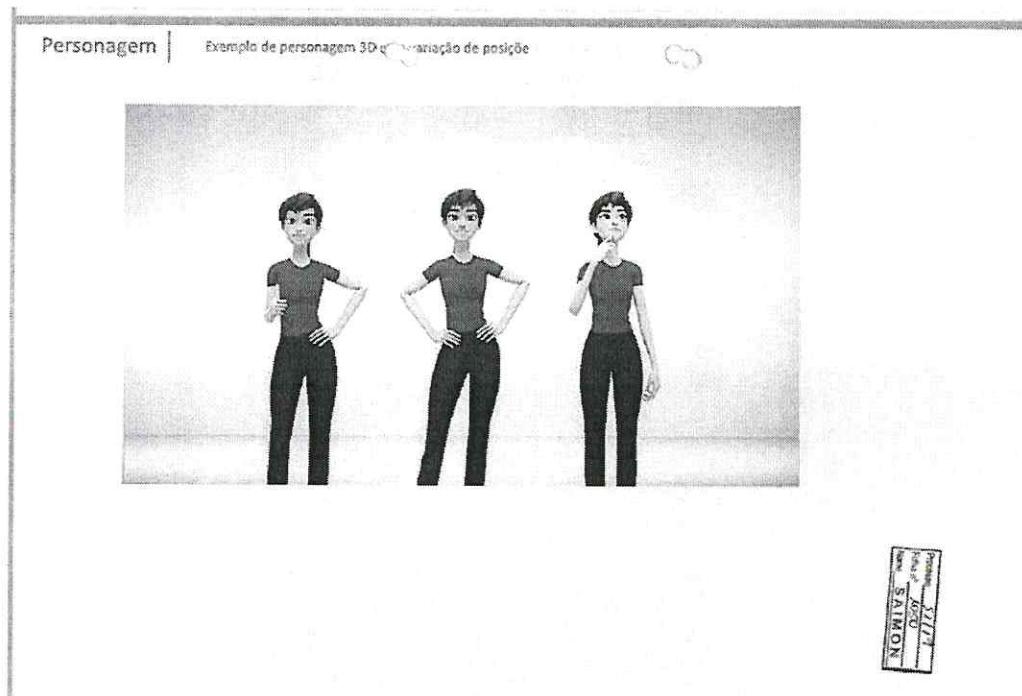
**6. Personagem**

Proposta	51 / 19
Folha nº	0377-V
Nome:	SAIMON

Para este curso foi proposta uma personagem em 3D para aproximar mais o aluno com o conteúdo.



**PRINT DO PERSONAGEM APRESENTADO PELA LICITANTE DOCTA – PÁG. 09  
“PEN DRIVE PROPOSTA APÓCRIFA 8 A” DISPONIBILIZADO NO SITE DO SENAR**



**II.3 – QUESITO 2 - DA AFERIÇÃO DE PONTUAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA IEA – INSTITUTO DE ENSINOS AVANÇADOS LTDA.**

Temos a questionar e solicitar a reavaliação desta dourada Comissão, quanto a pontuação aferida para a licitante **IEA – INSTITUTO DE ENSINOS AVANÇADOS LTDA**, tendo em vista que, em nossa análise, a mesma não conseguiu a pontuação máxima em nenhum dos três atestados solicitados.

Vejamos o que pede no quesito 2 – Capacidade técnica – envelope B, no **item 4.6.1.2 – a comprovação da APTIDÃO PARA DESEMPENHO para fins de PONTUAÇÃO TÉCNICA deve atender os seguintes quesitos:**

Nº	Tipo de curso produzido	Requisitos mínimos (objetos que compõem o curso)
1	Curso com pelo menos 10 horas de duração	Comprovação de elaboração de conteúdo e desenvolvimento de curso(s) a distância, por meio de atestado de capacidade técnica, com carga horária de 10 horas (mínimo de 30 laudas de conteúdo), para os meios: Internet (e-learning e vídeo-aulas), material impresso.

		<p>Conteúdo e-learning, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li># Espaço de ambientação dos alunos para estudo em educação a distância;</li> <li># Ilustrações;</li> <li># Imagens;</li> <li># Infográficos;</li> <li># Ícones;</li> <li># Ao menos 2 dos seguintes recursos: Tooltip, flashcards, dropdown, accordion, slider, tabs, textarea;</li> <li># Simulador;</li> <li># Áudio;</li> <li># Design responsivo; e</li> <li># Conteúdo diagramado em PDF para download.</li> </ul>
2	Curso com pelo menos 30 horas de duração	<p>Comprovação de elaboração de conteúdo e desenvolvimento de curso(s) a distância, por meio de atestado de capacidade técnica, com carga horária de 30 horas (mínimo de 90 laudas de conteúdo), para os meios: Internet (e-learning e vídeo-aulas), material impresso.</p> <p>Conteúdo e-learning, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li># Espaço de ambientação dos alunos para estudo em educação a distância;</li> <li># Ilustrações;</li> <li># Imagens;</li> <li># Infográficos;</li> <li># Ícones;</li> <li># Ao menos 4 dos seguintes recursos: Tooltip, flashcards, dropdown, accordion, slider, tabs, textarea;</li> <li># animação em 2D</li> <li># Áudio;</li> <li># video</li> <li># Design responsivo; e</li> <li># Conteúdo diagramado em PDF para download.</li> </ul>
3	Curso com pelo menos 60 horas de duração	<p>Comprovação de elaboração de conteúdo e desenvolvimento de curso(s) a distância, por meio de atestado de capacidade técnica, com carga horária de 60 horas (mínimo de 180 laudas de conteúdo), para os meios: Internet (e-learning e vídeo-aulas), material impresso.</p> <p>Conteúdo e-learning, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li># Espaço de ambientação dos alunos para estudo em educação a distância;</li> <li># Ilustrações;</li> <li># Imagens;</li> <li># Infográficos;</li> <li># Ícones;</li> <li># Ao menos 6 dos seguintes recursos: Tooltip, flashcards, dropdown, accordion, slider, tabs, textarea;</li> <li># personagem em 3D;</li> <li># personagem em 2D;</li> <li># Áudio;</li> <li># jogo;</li> <li># videoaulas com criação de cenários;</li> <li># locução;</li> </ul>

	# legenda em vídeo, # Design responsivo; e # Conteúdo diagramado em PDF para download.
--	--

Em nossa análise, a licitante **IEA – INSTITUTO DE ENSINOS AVANÇADOS LTDA** não cumpriu com os requisitos mínimos solicitados em edital.

O item 4.6.1.2 pede a **Comprovação** da APTIDÃO PARA DESEMPENHO para fins de PONTUAÇÃO TÉCNICA devendo atender quesitos mínimos.

#### **CURSO COM PELO MENOS 10 HORAS DE DURAÇÃO:**

Para o item 1 dos atestados acima relacionados, no atestado fornecido pelo próprio SENAR, datado de 18/02/2019, para o cumprimento de curso com pelo menos 10 horas de duração, não há a comprovação e nem a menção ao número de laudas (mínimo de 30 laudas de conteúdo).

Assim, não é possível aferir se o curso contempla a quantidade mínima exigida, bem como há possibilidade de o curso ser baseado em atividades em que os alunos desenvolvam pouquíssimas telas ou conteúdo.

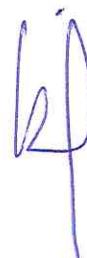
Também, no mesmo atestado de curso com pelo menos de 10 horas de duração, não existe menção às vídeo-aulas. Perceba que o SENAR indica "e-learning E vídeo-aulas".

Ainda, no mesmo atestado, não existe menção ao material impresso. Perceba que é solicitado de forma bem clara "material impresso".

Ademais, no item 4.6.1.3, informa:

#### **4.6.1.3. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar também que:**

- # O conteúdo foi elaborado pela LICITANTE;**
- # Os objetos que compõem o curso foram desenvolvidos pela LICITANTE requisitos mínimos (objetos que compõem o curso);**



**# As videoaulas foram captadas, editadas, mixadas e finalizadas pela LICITANTE.**

Este atestado não informa que as videoaulas foram **captadas, editadas, mixadas e finalizadas** pela licitante.

Portanto, o atestado apresentado pela licitante **IEA – INSTITUTO DE ENSINOS AVANÇADOS LTDA** **NÃO CUMPRE** os requisitos do edital e muito menos da pontuação máxima alcançada pelo mesmo.

Desta feita, não poderia JAMAIS ter tirado nota MÁXIMA. A pontuação, por não cumprir com os ditames editalícias deve ser ZERO.

#### **CURSO COM PELO MENOS 30 HORAS DE DURAÇÃO:**

Para o **item 2 dos atestados** acima relacionados, no atestado fornecido pelo próprio SENAR, datado de 18/02/2019, para o cumprimento de curso com pelo menos **30 horas de duração, não há a comprovação e nem a menção ao número de laudas (mínimo de 90 laudas de conteúdo).**

Assim, não é possível aferir se o curso contempla a quantidade mínima exigida, bem como há possibilidade de o curso ser baseado em atividades em que os alunos desenvolvam pouquíssimas telas ou conteúdo.

Também, no mesmo atestado de curso com pelo menos de 30 horas de duração, não existe menção às vídeo-aulas. Perceba que o SENAR indica "e-learning **E** vídeo-aulas".

Ainda, no mesmo atestado, não existe menção ao material impresso. Perceba que é solicitado de forma bem clara "material impresso".



Portanto, o atestado apresentado pela licitante **IEA – INSTITUTO DE ENSINOS AVANÇADOS LTDA** **NÃO CUMPRE** os requisitos do edital e muito menos da pontuação máxima alcançada pelo mesmo.

Desta feita, não poderia JAMAIS ter tirado nota MÁXIMA. A pontuação, por não cumprir com os ditames editalícias deve ser ZERO.

**CURSO COM PELO MENOS 60 HORAS DE DURAÇÃO:**

Para o **item 3 dos atestados** acima relacionados, no atestado fornecido pelo próprio SENAR, datado de 18/02/2019, para o cumprimento de curso com pelo menos **60 horas de duração, não há a comprovação e nem a menção ao número de laudas (mínimo de 180 laudas de conteúdo)**.

Assim, não é possível aferir se o curso contempla a quantidade mínima exigida, bem como há possibilidade de o curso ser baseado em atividades em que os alunos desenvolvam pouquíssimas telas ou conteúdo.

Também, no mesmo atestado de curso com pelo menos de 60 horas de duração, não existe menção às vídeo-aulas. Perceba que o SENAR indica "e-learning **E** vídeo-aulas".

Ainda, no mesmo atestado, não existe menção ao material impresso. Perceba que é solicitado de forma bem clara "material impresso".

Portanto, o atestado apresentado pela licitante **IEA – INSTITUTO DE ENSINOS AVANÇADOS LTDA** **NÃO CUMPRE** os requisitos do edital e muito menos da pontuação máxima alcançada pelo mesmo.

Desta feita, não poderia JAMAIS ter tirado nota MÁXIMA. A pontuação, por não cumprir com os ditames editalícias deve ser ZERO.

## II.4 – QUESITO 2 - DA AFERIÇÃO DE PONTUAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA DOCTA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME

Temos a questionar e solicitar a reavaliação desta douta Comissão, quanto a pontuação aferida para a licitante **DOCTA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME**, tendo em vista que, em nossa análise, a mesma não conseguiu a pontuação máxima em nenhum dos três atestados solicitados.

Vejamos o que pede no quesito 2 – Capacidade técnica – envelope B, no **item 4.6.1.2 – a comprovação da APTIDÃO PARA DESEMPENHO para fins de PONTUAÇÃO TÉCNICA deve atender os seguintes quesitos:**

Nº	Tipo de curso produzido	Requisitos mínimos (objetos que compõem o curso)
1	Curso com pelo menos 10 horas de duração	<p>Comprovação de elaboração de conteúdo e desenvolvimento de curso(s) a distância, por meio de atestado de capacidade técnica, com carga horária de 10 horas (mínimo de 30 laudas de conteúdo), para os meios: Internet (e-learning e vídeo-aulas), material impresso.</p> <p>Conteúdo e-learning, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li># Espaço de ambientação dos alunos para estudo em educação a distância;</li> <li># Ilustrações;</li> <li># Imagens;</li> <li># Infográficos;</li> <li># Ícones;</li> <li># Ao menos 2 dos seguintes recursos: Tooltip, flashcards, dropdown, accordion, slider, tabs, textarea;</li> <li># Simulador;</li> <li># Áudio;</li> <li># Design responsivo; e</li> <li># Conteúdo diagramado em PDF para download.</li> </ul>
2	Curso com pelo menos 30 horas de duração	<p>Comprovação de elaboração de conteúdo e desenvolvimento de curso(s) a distância, por meio de atestado de capacidade técnica, com carga horária de 30 horas (mínimo de 90 laudas de conteúdo), para os meios: Internet (e-learning e vídeo-aulas), material impresso.</p> <p>Conteúdo e-learning, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li># Espaço de ambientação dos alunos para estudo em educação a distância;</li> <li># Ilustrações;</li> <li># Imagens;</li> <li># Infográficos;</li> <li># Ícones;</li> <li># Ao menos 4 dos seguintes recursos: Tooltip, flashcards, dropdown, accordion, slider, tabs, textarea;</li> <li># animação em 2D</li> </ul>

		# Áudio; # video # Design responsivo; e # Conteúdo diagramado em PDF para download.
3	Curso com pelo menos 60 horas de duração	Comprovação de elaboração de conteúdo e desenvolvimento de curso(s) a distância, por meio de atestado de capacidade técnica, com carga horária de 60 horas (mínimo de 180 laudas de conteúdo), para os meios: Internet (e-learning e vídeo-aulas), material impresso.  Conteúdo e-learning, contendo: # Espaço de ambientação dos alunos para estudo em educação a distância; # Ilustrações; # Imagens; # Infográficos; # Ícones; # Ao menos 6 dos seguintes recursos: Tooltip, flashcards, dropdown, accordion, slider, tabs, textarea; # personagem em 3D; # personagem em 2D; # Áudio; # jogo; # videoaulas com criação de cenários; # locução; # legenda em vídeo, # Design responsivo; e # Conteúdo diagramado em PDF para download.

Em nossa análise, a licitante **DOCTA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME** não cumpriu com os requisitos mínimos solicitados em edital.

O **item 4.6.1.2 pede a COMPROVAÇÃO da APTIDÃO PARA DESEMPENHO para fins de PONTUAÇÃO TÉCNICA devendo atender quesitos mínimos.**

#### **CURSO COM PELO MENOS 10 HORAS DE DURAÇÃO:**

Para o **item 1 dos atestados** acima relacionados, no atestado fornecido por E-LEARNING PRO para o cumprimento de curso com pelo menos **10 horas de duração, não há a comprovação e nem a menção ao número de laudas (mínimo de 30 laudas de conteúdo).**

Assim, não é possível aferir se o curso contempla a quantidade mínima exigida, bem como há possibilidade de o curso ser baseado em atividades em que os alunos desenvolvam pouquíssimas telas ou conteúdo.

Também, no mesmo atestado de curso com pelo menos de 10 horas de duração, não existe menção às vídeo-aulas. Perceba que o SENAR indica "e-learning E vídeo-aulas".

Ainda, no mesmo atestado, não existe menção ao material impresso. Perceba que é solicitado de forma bem clara "material impresso".

Ademais, no item 4.6.1.3, informa:

**4.6.1.3. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar também que:**

- # O conteúdo foi elaborado pela LICITANTE;**
- # Os objetos que compõem o curso foram desenvolvidos pela LICITANTE requisitos mínimos (objetos que compõem o curso);**
- # As videoaulas foram captadas, editadas, mixadas e finalizadas pela LICITANTE.**

Este atestado não informa que as videoaulas foram captadas, editadas, mixadas e finalizadas pela licitante.

Portanto, o atestado apresentado pela licitante DOCTA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME NÃO CUMPRE os requisitos do edital e muito menos da pontuação máxima alcançada pelo mesmo.

Desta feita, não poderia JAMAIS ter tirado nota MÁXIMA. A pontuação, por não cumprir com os ditames editalícias deve ser ZERO.

**CURSO COM PELO MENOS 30 HORAS DE DURAÇÃO:**

Para o item 2 dos atestados acima relacionados, no atestado fornecido para o cumprimento de curso com pelo menos 30 horas de duração, não há a comprovação e nem a menção ao número de laudas (mínimo de 90 laudas de conteúdo).

Assim, não é possível aferir se o curso contempla a quantidade mínima exigida, bem como há possibilidade de o curso ser baseado em atividades em que os alunos desenvolvam pouquíssimas telas ou conteúdo.

Também, no mesmo atestado de curso com pelo menos de 30 horas de duração, não existe menção às vídeo-aulas. Perceba que o SENAR indica "e-learning E vídeo-aulas".

Ainda, no mesmo atestado, não existe menção ao material impresso. Perceba que é solicitado de forma bem clara "material impresso".

Portanto, o atestado apresentado pela licitante DOCTA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME NÃO CUMPRE os requisitos do edital e muito menos da pontuação máxima alcançada pelo mesmo.

Desta feita, não poderia JAMAIS ter tirado nota MÁXIMA. A pontuação, por não cumprir com os ditames editalícias deve ser ZERO.

#### **CURSO COM PELO MENOS 60 HORAS DE DURAÇÃO:**

Para o item 3 dos atestados acima relacionados, no atestado fornecido para o cumprimento de curso com pelo menos 60 horas de duração, não há a comprovação e nem a menção ao número de laudas (mínimo de 180 laudas de conteúdo).

Assim, não é possível aferir se o curso contempla a quantidade mínima exigida, bem como há possibilidade de o curso ser baseado em atividades em que os alunos desenvolvam pouquíssimas telas ou conteúdo.

Também, no mesmo atestado de curso com pelo menos de 60 horas de duração, não existe menção às vídeo-aulas. Perceba que o SENAR indica "e-learning E vídeo-aulas".

Ainda, no mesmo atestado, não existe menção ao material impresso. Perceba que é solicitado de forma bem clara "material impresso".

Portanto, o atestado apresentado pela licitante **DOCTA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME** **NÃO CUMPRE** os requisitos do edital e muito menos da pontuação máxima alcançada pelo mesmo.

Desta feita, não poderia JAMAIS ter tirado nota MÁXIMA. A pontuação, por não cumprir com os ditames editalícias deve ser ZERO.

### **III – DO PEDIDO**

Sabedores que a decisão sobre o recurso é tecnicamente dividida entre o poder de retratação e o da reversibilidade dos atos pelo seu superior, e que a Comissão de Licitação, neste caso, exerce em tais circunstâncias o **juízo de retratação**, que é uma das vigas mestras do autocontrole dos atos administrativos, requeremos:

1. Conhecimento e provimento do presente recurso;
2. Reavaliar a pontuação técnica da licitante MSTECH EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA EIRELI, referente ao QUESITO 1, a fim de que seus pontos sejam ampliados;
3. Reavaliar a pontuação técnica referente ao QUESITO 1 da licitante DOCTA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA –ME;
4. Reavaliar a pontuação técnica referente ao QUESITO 2 da licitante IEA – INSTITUTO DE ENSINOS AVANÇADOS LTDA, aplicando pontuação zero, por não cumprimento do solicitado;
5. Reavaliar a pontuação técnica referente ao QUESITO 2 da licitante DOCTA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA – ME, aplicando pontuação zero, por não cumprimento do solicitado;
6. Reclassificar as propostas técnicas;
7. Apurar novamente o índice Técnico (IT);
8. Proceder a Avaliação Final (AF).



## PROCURAÇÃO

CNPJ: 01.666.537/0001-58

Pelo presente instrumento particular de procuração como **outorgante** a empresa individual de responsabilidade limitada **MSTECH EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA - EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.666.537/0001-58, com sede na cidade de Bauru, estado de São Paulo, Rua Joaquim Anacleto Bueno, nº 1-42, Jardim Contorno, CEP 17047-281, neste ato representada por sua Procuradora, a Dra. **ROSANGELA APARECIDA VIDOR ROSA**, brasileira, viúva, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.382.013 SSP/SP, inscrita no CPF nº 075.795.048-55, residente e domiciliada na Avenida Frederico Pagani, nº 2-80, Quinta da Bela Olinda, Bauru/SP, CEP 17023-630, com poderes de substabelecimento, nomeia e constitui sua Procuradora a Sra. **LEONARDO DE SOUZA FREIRE**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1134517 SSP/DF, inscrito no CPF nº 523.438.801-82, residente e domiciliado em ADE Conjunto 16, lote 39, Área de Desenvolvimento Econômico (Águas Claras), Brasília/DF, CEP 71988-720, com poderes específicos para representar a empresa perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas em geral, incluindo as pessoas jurídicas de direito privado, em caso de representação em quaisquer processos licitatórios, concorrenciais, administrativos de fiscalização junto a órgãos públicos, de qualquer natureza, incluindo, exemplificadamente, o cadastro da empresa, certidões e o atendimento a fiscalizações em geral, participação em licitações públicas, incluindo apresentação de documentos, questionamentos, impugnações, recursos, representação, reconsideração, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, firmar declarações, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados e demais atos necessários em lei permitidos, enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

**A presente procuração tem validade até 31/12/2019.**

Bauru, 21 de maio de 2019

**MSTECH EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA - EIRELI****Rosangela Aparecida Vidor Rosa**1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
RUA ANTONIO ALVES, 18-30 - CENTRO - BAURU - SP - CEP 17015-331 - FONE/FAX: (014) 3234-4829

Reconheço por semelhança a firma supra de: **ROSANGELA APARECIDA VIDOR ROSA**, em documento com valor econômico e dou fé.

Bauru, 21 de maio de 2019.

Por meio da verdade. Cod. [13165287720192114] Nro [49641]  
Marilene Aparecida Benedito Escrevente de Souza

Total: 15.700

VALIDAMENTE CONSELHO DE AUTORIDADES DE REGISTRO CIVIL, MIGRAÇÃO E CIVILIZATIVA DE SESAÚDE

